



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial da Cultura  
Fundação Biblioteca Nacional

**PORTRARIA FBN Nº 043 DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Institui  
o  
Centro  
de  
Memória  
do  
Projeto  
Resgate  
Barão  
do  
Rio  
Branco

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº. 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, e

CONSIDERANDO:

Que o Projeto Resgate de Documentação Histórica “Barão do Rio Branco”, benemérita iniciativa de diplomatas, historiadores, arquivistas, bibliotecários e outros pesquisadores brasileiros, iniciado em 1839 e sistematizado em 1997, necessita ter preservados, promovidos e difundidos a sua memória e o seu ingente acervo físico e digital;

Que o artigo 30 do *Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa*, promulgado pelo Decreto 3.927, de 19 de setembro de 2001, propõe a reprodução de documentos de interesse para a memória nacional do Brasil e de Portugal existentes nos respectivos arquivos, assim como a de outros países de tradição cultural comum;

Que a Fundação Biblioteca Nacional assumiu, frente à seção brasileira da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental, sob a supervisão do Conselho Nacional de Arquivos, o papel de gestora dos acordos de cooperação técnica internacional vinculados ao Projeto Resgate;

Que a Fundação Biblioteca Nacional é a atual depositária do acervo do Projeto Resgate;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o CENTRO DE MEMÓRIA DO PROJETO RESGATE, destinado a ser um âmbito de guarda, preservação, difusão, pesquisa, extensão, inovação e memória do patrimônio documental, o qual tenha sido identificado, catalogado e reproduzido pelo Projeto de Documentação Histórica “Barão do Rio Branco”.

Art. 2º O CENTRO DE MEMÓRIA DO PROJETO RESGATE tem por missão:

I – Preservar, inventariar, difundir e ampliar o acervo de história comum do Projeto Resgate;

II – Estimular ações de cooperação técnica internacional;

III – Promover a pesquisa e realizar eventos acadêmicos;

IV – Preservar a memória do Projeto Resgate.

Art. 3º O CENTRO DE MEMÓRIA DO PROJETO RESGATE está vinculado ao Centro de Cooperação e Difusão da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Ramiro Junior, Presidente**, em 22/07/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0086362 e o código CRC 6C834C3E.